



PORTARIA n.º 01/2024 – GAB. PRES. CMPG

“DETERMINA A SUSPENSÃO DO USO DOS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE NO PERÍODO DE PRÉ-CAMPANHA, CAMPANHA POLÍTICA E PROPAGANDA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que a cessão ou uso de bens públicos, móveis ou imóveis, em benefício de candidato, partido político, federação e coligação, pode configurar a conduta vedada pelo art. 73, I, da Lei nº 9.504/1997, e caracterizar, em tese, o crime previsto no art. 346 c/c. art. 377, ambos do Código Eleitoral – CE;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – CMPG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 31 do Regimento Interno da CMPG,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer medidas sobre a restrição à cessão ou uso de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, com a finalidade de evitar o uso de bens públicos em benefício de candidatos e/ou ações que possam beneficiar direta ou indiretamente quaisquer candidatos, e adota outras providências.

I - SUSPENDER, no período de pré-campanha e da campanha eleitoral do primeiro e segundo turno das eleições de 2024, a realização de reuniões, salvo para o TRE, TSE e outros órgãos afins. Esses órgãos podem solicitar o uso dos equipamentos para treinamentos e conscientização, mediante solicitação formal por ofício, que deve ser enviado via e-mail legislativo ou entregue no protocolo do prédio, com exceção dos dias de sessões legislativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP
Em, 11 de junho de 2024.


NARSON DA SILVA SANTOS
Presidente – CMPG